



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 8 / 2021

Com a adesão, em 2019, ao Pacto da Conciliação que integra o Programa 3 em Linha, a Câmara Municipal de São João da Madeira envolveu-se na implementação de um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, vida familiar e vida pessoal cujos destinatários são os seus trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos nas medidas de conciliação propostas pela Equipa de Gestão da Conciliação, com fundamento na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino restringir o envio de emails e contatos telefónicos entre os superiores hierárquicos e trabalhadores/as, no período compreendido entre as 20.00h e as 08.00h, e durante os fins de semana, feriados e períodos de férias, exceto em casos de necessidade de tomadas de decisões inadiáveis ou urgências (previsíveis ou imprevisíveis), designadamente nas situações determinadas por necessidades da Proteção Civil.

S. João da Madeira, 12 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge M.R. Vultos Sequeira